



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.443

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.283 de 22.01.1997.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.283, de 22.01.97, que autoriza o Poder Executivo a ceder mediante permissão de uso individual de bens públicos;

Considerando o artigo 4º da referida Lei, segundo o qual, o Chefe do Poder Executivo deveria regulamentá-la por Decreto;

Considerando a real importância da lei, que estimula o comércio e gera empregos,

DECRETA :

Artigo 1º - Os interessados em comercializar através de quiosques nos terrenos de uso público do Município deverão constituir firmas e fazerem inscrição municipal na Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Os locais destinados aos quiosques são os seguintes:

1. ao lado da Quadra Municipal de Esportes no Bairro São Roque;
2. na Praça da Cabelinha;
3. trevo de entrada da Cecap;
4. na área da Rodoviária;
5. trevo da Avenida Peixoto de Castro com Rodovia Presidente Dutra, ao lado do Posto Policial;
6. trevo em frente ao Cemitério Municipal;

*Inclusão no art. 2º deste Decreto
n.º 3.460/97.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 020

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.443/97)

7. ao lado do Centro de Saúde, ao lado da Câmara Municipal;
8. ao lado da pré-escola João Paulo I, em parte do terreno da creche, Rua Antonio Haddad;
9. área em frente ao Forum;
10. Praça Conde Moreira Lima;
11. trevo no final da Vila Geny;
12. Trevo na Rua Piagui na Vila Passos;
13. ao lado da Quadra de Malha, perto do Rio Mandi, entre Vila Passos e Bairro da Cruz;
14. ao lado do Rio Mandi, perto da ponte na Avenida Marechal Argolo;
15. em frente a igreja da Vila Geny;
16. ao lado do Campo de Futebol da Cecap;
17. área do CDHU, depois da Escola da Cecap;
18. área am frente a Associação de Bairro da Cecap;
19. área em frente ao Supermercado do Parque das Rodovias;
20. ao lado da pré-escola do Parque das Rodovias;
21. ao lado da Estação Elevatória da Vila Brito;
22. ao lado do Campo de Futebol da Vila Brito;
23. ao lado da Creche Vila Nunes, em parte do terreno da creche;
24. ao lado da Creche da Vila Cristina;
25. na Praça Dr. Gama Rodrigues, atrás da Banca de Jornais;
26. em frente ao Instituto Santa Tereza, dependendo de liberação do dono da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 021

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.443/97)

27. trevo no Bairro Santo Antonio, entre as Ruas Ta
bajaras e Avenida Tomas.

Artigo 3º - Os interessados deverão apresentar "croquis" dos quiosques na Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, à qual competirá aprová-los ou não, na respectiva área determinada pela Secretaria.

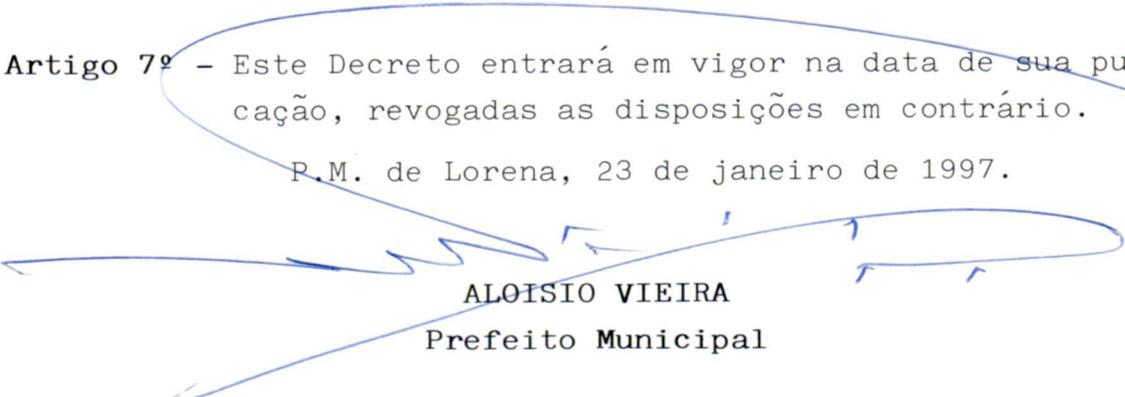
Artigo 4º - A autorização de uso de áreas públicas para os quiosques será feita na forma de permissão, portanto, à título precário, podendo a Prefeitura retomar referidas áreas, a qualquer tempo, sem direito pelos interessados a indenização.

Artigo 5º - As benfeitorias realizadas pelos permissionários pela construção dos quiosques, passam a integrar o patrimônio público quando da devolução das áreas à Municipalidade, independentemente de tempo de uso destas áreas.

Artigo 6º - A utilização dos quiosques não exime o permissionário da obrigatoriedade de obediência às leis de uso do solo, pagamento de impostos e taxas referentes à atividade comercial, inclusive um aluguel mensal a ser fixado pela Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 022

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.443/97)

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação